



COOPANEST.CE

**POLÍTICA DE  
EVENTOS**

COOPANEST-CE

COOPANEST-CE

COOPANEST-CE

# SUMÁRIO

<b>1 OBJETIVO .....</b>	<b>2</b>
<b>2 ABRANGÊNCIA .....</b>	<b>3</b>
<b>3 REFERÊNCIAS.....</b>	<b>3</b>
<b>4 REGRAS .....</b>	<b>3</b>
<b>5 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS .....</b>	<b>4</b>
<b>6 DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>5</b>
<b>7 DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>5</b>

## **POLÍTICA DE EVENTOS**

### **1 OBJETIVO**

A presente Política tem como objetivo estabelecer diretrizes para a realização dos eventos da Coopanest-Ce, promovendo a boa gestão dos custos e despesas com eventos corporativos, definindo regras claras para a realização de tais eventos. Desse modo, pretende-se assegurar o atendimento de todas as necessidades institucionais, sem excessos ou demasiadas restrições, mas de forma efetivamente responsável e segura.

### **2 ABRANGÊNCIA**

Essa Política aplica-se a administradores, funcionários, estagiários, terceirizados, parceiros e cooperados.

### **3 REFERÊNCIAS**

Nossa Política tem como referências: o Regimento Interno da Coopanest-CE, e o Manual de Compliance.

### **4 REGRAS**

I) A cooperativa poderá realizar eventos com objetivo social e/ou educativo. A participação dos cooperados nos eventos, realizados pela cooperativa ou por instituições parceiras, seguirá as diretrizes da política de eventos, sendo subsidiado de forma total ou parcial pela cooperativa, preferencialmente pelos recursos do FATES.

**II)** A participação nos eventos será ofertada de forma igualitária a todos os cooperados respeitando-se, no entanto, a capacidade de lotação do local de cada evento.

**III)** Em caso de eventos sociais, caberá a cooperativa subsidiar o valor referente a participação do cooperado ativo, bem como de 1 (um) acompanhante adulto e filhos do cooperado até 18 anos de idade.

**IV)** Eventualmente, a critério da diretoria e do perfil do evento, será facultada a participação de outros acompanhantes.

**V)** Nos casos em que for possível, será disponibilizada a venda de convites extras para os cooperados, além daqueles já subsidiados pela cooperativa.

**VI)** O eventual valor do convite extra será proporcional ao custo por participante e poderá ser pago no ato da entrega dos mesmos ou descontado da produção, mediante autorização do cooperado.

**VII)** Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento do valor pago pelos convites extras, e nem cancelamento da autorização de dedução na produção.

**VII)** Caso o cooperado não compareça ao evento e não comunique sua desistência dentro prazo estabelecido, será devido o pagamento do valor correspondente ao custo por participante confirmado, como forma de ressarcimento das despesas do evento, salvo as situações excepcionais deliberadas pela diretoria.

**IX)** Não havendo produção no período seguinte a realização do evento, a cobrança será via boleto bancário e/ou pix.

## **5 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

I. Os responsáveis por cada evento devem prestar contas de todas as despesas tidas com o evento, apresentando todos os comprovantes de pagamento originais e prestando todas as informações necessárias ao Setor Financeiro.

II. A prestação de contas dos eventos deve ocorrer juntamente com a prestação de contas do mês em que foi realizado o evento.

## **6 DISPOSIÇÕES GERAIS**

I. Esta Política e as futuras atualizações, informações complementares, documentos e formulários necessários para sua operacionalização deverão ser publicados e disponibilizados para todos os colaboradores no endereço eletrônico: [www.coopanest-ce.com.br](http://www.coopanest-ce.com.br)

III. Os casos omissos ou não contemplados nesta Política serão analisados pela Diretoria da Coopanest-CE.

## **7 DISPOSIÇÕES FINAIS**

O disposto acima se aplica, imediatamente, para toda Cooperativa, a partir de sua publicação.

## 1ª VERSÃO

### Responsáveis pela Política:

RESPONSÁVEL	ÁREA
Elaboração	Allana Wanderley – Gerente Adm.
Revisão	Reginaldo Hissa – Oficial de Compliance
Aprovação	Diretoria

### Registro de Alterações:

VERSÃO	ITEM MODIFICADO	MOTIVO	DATA
01	Versão Original	n/a	18/05/2023